

**COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA,
SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

PARECER nº 006/2005
Emenda Modificativa CM-009/2005
Projeto de Lei nº EM-001/2005 – Substitutivo I

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, a Emenda Modificativa nº CM-009/2005, de autoria do nobre vereador Andersom Saleme oferecida ao Projeto de Lei nº EM-001/2005, Substitutivo I, que dá nova redação ao art. 5º, da lei nº 5.509, de 12 de novembro de 2002, que autoriza a Fundação Cidade Universitária a doar uma área de terreno ao Centro Federal de Educação Tecnológica - CEFET.

FUNDAMENTAÇÃO

A presente proposição visa garantir a implantação do Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET no prazo máximo de 2(dois) anos, concretizando todo investimento, objetivo e necessidade deste grande empreendimento para o nosso Município em prol dos reais beneficiários, a população.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **aprovação** da Emenda Modificativa CM-009/2005 oferecida ao Projeto de Lei nº EM-001/2005, Substitutivo I.

Sala das Comissões, 18 de fevereiro de 2005

Roberto Pedro Bento
Relator

Aristides Salgado dos Santos
Presidente

Antônio Geraldo da Silva
Secretário